



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13020000213/17	08/05/2017 11:28:12	NUCLEO OLIVEIRA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00329659-7 / FRANCISCO JOSE REITMEYER		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município: CAMPESTRE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.730-000	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00329659-7 / FRANCISCO JOSE REITMEYER		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município: CAMPESTRE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.730-000	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Camarao		4.2 Área Total (ha): 0,7400	
4.3 Município/Distrito: PEDRA DO INDAIA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 11.784 Livro: 2-AR Folha: 037 Comarca: PEDRA DO INDAIA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 13,07% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,6000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		0,2095	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		0,2095	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				0,2095
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro - Mata Ciliar sem supressão				0,2095
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação n	SIRGAS 2000	23K	484.454	7.758.100
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura	Reestruturação de PCH			0,2095
Total				0,2095
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Não consultado.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Protocolo SGP/SIM: 13020000213/17

Município: Pedra do Indaiá

Propriedade: Fazenda Camarão

Requerente: Francisco José Reitmeyer e outros

Requerimento: Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa

1. Histórico:

" Data da formalização: 20/04/2017

" Data da emissão do parecer técnico: 16/02/2018

2. Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a solicitação para intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa em 00.20,95 ha. É pretendido com a intervenção realizar obras de recuperação das estruturas de uma pequena PCH já existente na propriedade.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Camarão, localizado na zona rural do município de Pedra do Indaiá, registrado no cartório de registro de imóveis de Santo Antônio do Monte sob nº 11.784 livro 2-AR fls.037, possui uma área total de 00.74,00 ha. Na propriedade não existe uso agrícola, apenas as estruturas da antiga PCH, bambuzais e um pequeno trecho de vegetação nativa dentro dos limites da área de preservação permanente.

A propriedade faz divisa com o Rio Lambari, onde as estruturas foram instaladas há muitos anos atrás. A área de preservação permanente encontra-se recoberta com vegetação nativa e exótica (bambu) o que proporciona proteção e estabilidade às margens do Rio.

A propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica e na bacia hidrográfica do Rio São Francisco.

Os índices do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Minas da área não foram consultados devido a problemas no sistema e isto não atrapalha a análise, uma vez que não teriam relevância no resultado final do processo.

4. Da Reserva Legal:

A reserva legal está demarcada no Cadastro Ambiental Rural com área de 00.12,16 ha. inferior aos 20% da área do registro do imóvel, pois a propriedade não dispõe de vegetação nativa suficiente para receber a reserva legal fora da APP. A área está demarcada em um pequeno fragmento florestal existente na propriedade, não computada em APP.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O requerente solicita autorização para intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa em 00.20,95 ha, onde é pretendido realizar obras de recuperação das estruturas de uma pequena PCH já existente na propriedade. Além da intervenção em APP haverá ainda intervenção em uma área de pastagem fora da APP, sem supressão de vegetação nativa, em uma área de 00.09,79 ha.

Todos os documentos exigidos para a solicitação de intervenção ambiental em APP foram apresentados e encontram-se anexos ao processo.

Na propriedade não existe nenhuma atividade agrícola, pois era usada pela PCH e a presença de vegetação nativa ocorre apenas em parte da área de preservação permanente e no fragmento demarcado como reserva legal. Boa parte da vegetação existente é composta por espécies exóticas como bambu e algumas frutíferas.

Conforme o projeto técnico, a reforma e recuperação com substituição de equipamentos e dispositivos de tecnologia moderna poderão vir a retomar ou até amplificar a capacidade original de geração de energia da PCH, voltando a ser uma fonte de renda pela comercialização da energia.

Serão recuperadas a barragem, canais, câmara de adução, dutos, casa de força e outros equipamentos antigos.

Haverá o reaproveitamento de parte da infraestrutura existente no local, sem mudanças significativas no projeto original, levando a um significativo ganho sob o ponto de vista financeiro e ecológico, pois o primeiro remete à dispensa de recursos financeiros para a construção do barramento, canal de adução, câmara de carga, conduto foçado, casa de máquinas e acessos. Já o segundo remete ao menor impacto na área de preservação permanente e no ambiente local como um todo, já que não haverá supressão de vegetação, apenas limpeza do local para colocação do novo maquinário.

Conforme pôde ser observado durante a vistoria, o impacto na APP será o mínimo possível, já que a estrutura já existe no local e será apenas melhorada e recuperada.

Como medida compensatória foi apresentado um PTRF onde é proposta a recuperação de uma área de 00.31,10 ha. que será cercada para condução da regeneração natural, que em alguns locais já está em estado avançado. Esta proposta foi considerado adequada devido à pequena área que dispõe a propriedade e pela vegetação já existente no local.

Desta forma, diante do exposto acima, tendo em vista o baixo impacto da intervenção, que a área é antrópica consolidada, não haverá supressão de vegetação nativa e as medidas mitigadoras e compensatórias serão adotadas para melhor preservação e recuperação do ambiente local, entendemos como PASSÍVEL de autorização a solicitação requerida.

6. Conclusão da intervenção:

- Considerando o baixo impacto da intervenção requerida;
- Considerando que não haverá supressão de vegetação nativa, pois a área é antrópica consolidada;
- Considerando que haverá adoção de medidas mitigadoras e compensatórias para melhor preservação ambiental local.

Sugere-se o DEFERIMENTO da solicitação do Sr. Francisco José Reitmeyer e outros para intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa na Fazenda Camarão localizada no município de Pedra do Indaiá, sendo autorizada intervenção em uma área 00.20,95 ha.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental:

Prazo de validade: 2 anos, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013.

8. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

Preservação da área de preservação permanente existente na propriedade, mantendo o cercamento da mesma.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARCELA CRISTINA DE OLIVEIRA MANSANO - MASP: 114.6608-3 _____

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 30 de novembro de 2017

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER